

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Kavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN ONPJ: 10,396,004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO PARENTESCO 25%

Nome completo da beneficiária MARIANA CAMPOS LUCENA	Matrícula 20160416	RG da beneficiária (Não informado)	CPF da beneficiária
Turma 2 - Ensino Fundamental / 01 - YEAR ONE / 2021 / YEAR ONE - A (AM)	Data de nascimento 09/06/2014	Pasta Nº
Contratante (responsável financeiro) JOSÉ LUCENA DA COSTA NETO (Pai)	E-mail do contratante joselucena.uro@gmail.com	CPF/CNPJ do contratante 851.076.034-91	RG do contratante 1267066
Celular do responsável financeiro 84 99115-1397			
Endereço da beneficiária RUA DOUTOR NIZÁRIO GURGEL, 85		Complemento 1700 ED. HEMETÉRIO GURGEL	
Bairro TIROL	Cidade NATAL	UF RN	CEP 59022040

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento.

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- (i) as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021;
- (ii) as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Clausula 5ª - Omissis

Parágrafo 1°. Ao CONTRATANTE que realizar, <u>até 01 de Novembro de 2020</u>, a renovação da matricula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA até o ano de 2015, será concedido, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para cada <u>aluno-irmão</u> que pague uma anuidade integral, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de

Activesoft Gestão Acadêmica 27/08/2020 09:19 - Página 1

pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer titulo.

Activesoft Gestão Acadêmica 27/08/2020 09:19 - Página 2